PARECER TÉCNICO

REF. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM TRECHOS DAS ESTRADAS DAS COMUNIDADES DE LINHA SÃO GERALDO E IOLÓPOLIS. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PRESENTE PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO E PROJETOS EXECUTIVOS.

CONTRATO Nº. 35/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 04/2024

A Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste através do Departamento de Engenharia, vem por meio deste REQUERER ADITIVO DE PRAZO, referente ao contrato acima citado, para a obra em questão executada pela empresa **PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA**, CNPJ nº **39.741.346/0001-86**

JUSTIFICATICA

Justifico a referida solicitação visto que mesmo tendo resolvido o problema do traçado da via, não foi possível retomar os trabalhos pois demandou de corte, aterro e ampliação de bueiro para corrigir a largura da via. Serviços essas de competência do município.

Informo ainda que a obra está 100% conclusa, porém com boletim de medição e termo de paralização da obra em 97,89% para que possamos aditivar antes da medição final.

Diante do exposto solicito mais 60 dias de prazo de execução e vigência a serem contados a partir de 19/07/2025 para que possamos cumprir o objeto licitado, visto que o problema do traçado foi corrigido.

Sem mais para o momento.

GLACIANO DE OLIVEIRA
Eng. Civil CREA PR 157785/D
São Jorge D´Oeste-PR

Aceite da contratada:

PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA:39741346000186

Assinado de forma digital por PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA:39741346000186
Dados: 2025.07.18 14:11:19 -03'00'

São Jorge D´Oeste, 18 de julho de 2025.

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico n° 212/2025.
Interessado: Departamento de Engenharia.
Assunto: Prorrogação Contrato n° 35/2024.

I. Trata-se de Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia deste Município, solicitando a prorrogação do prazo vigência e execução do Contrato n° 35/2024, firmado junto à empresa **PIRÂMIDE PAVIMENTAÇÃO E CALÇADAS LTDA** – CNPJ n° 39.741.346/0001-86, oriundo da Concorrência Eletrônica n° 04/2024, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

II. O referido Contrato n° 35/2024 tem por objeto *a "Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de Pavimentação em pedras poliédricas em trechos das estradas das comunidades de Linha São Geraldo e Iolópolis"*, conforme especificações exigências estabelecidas no Contrato, Projeto Básico, orçamento, projeto executivo, Edital do processo licitatório e seus anexos, atualmente possuindo **prazo de vigência e execução até 19/07/2025**, conforme cláusula primeira do 4º Termo Aditivo do contrato.

III. O Departamento de Engenharia justifica a necessidade de prorrogação do prazo de vigência e execução devido à ainda não ter completado as medições necessárias, bem como o Município ter tido a necessidade de realizar "corte, aterro e ampliação de bueiro para corrigir a largura da via", conforme descrito no Parecer Técnico em anexo.

IV. Primeiramente, é necessário consignar que, em que pese o a o prazo de vigência e execução do referido contrato ter sido anteriormente prorrogado até 19/07/2025, conforme 4º Termo Aditivo, a interpretação de que tal contrato já não se encontra mais vigente pelo fato de tal prazo já ter decorrido é deveras equivocada.

Jean de Souza Sil...
Advogado
OAB/PR 101.860

V. Isso porque, nota-se que o objeto do Contrato n° 35/2024 se trata de ***escopo predefinido***, o qual segundo o Art. 6º, inciso XVII da Lei n° 14.133/2021, assim se conceitua:

> *Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:*
> *XVII - serviços não contínuos ou contratados por escopo:* ***aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.***

VI. Em se tratando de escopo predefinido, conforme leciona o Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ***os contratos se prorrogam automaticamente*** até a conclusão do objeto, *in verbis:*

> *Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido,* ***o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.***
> *Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:*
> *I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*
> *II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

VII. Aplicando o que leciona o supracitado Art. 111 da Lei nº 14.133/2021 ao caso concreto, notamos que houve automática prorrogação do Contrato nº 35/2024, pois o objeto ainda não fora concluído.

VIII. Nesta inteligência, no entender desta Procuradoria Jurídica, o referido contrato ainda se encontra vigente, sendo possível, portanto, haver nova prorrogação do prazo de execução da obra.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

IX. Ademais, analisando o pedido e as razões elencadas pelo Departamento de Engenharia no Parecer Técnico em anexo, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para autorizar a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato.

X. Outrossim, nota-se que a empresa contratada se manifestou favoravelmente ao pedido, tendo assinado digitalmente o Parecer Técnico a fim de exarar sua anuência.

XI. Portanto, há interesse das partes na continuidade da execução do objeto, bem como houve desdobramentos fáticos que levaram a justificar suficientemente a necessidade de prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato, não tendo sido possível realizar todos os atos que foram necessários até o atual fim da vigência do contrato, conforme Parecer Técnico da Divisão de Engenharia.

XII. Assim, entendo que a prorrogação solicitada está amparada pela Lei n° 14.133/2021, não havendo óbice aparente à legalidade do aditivo pretendido, devendo ser submetido à autorização do Sr. Prefeito Municipal, como expressamente disposto em lei.

XIII. Diante disso, este Órgão Jurídico entende pela possibilidade e legalidade da prorrogação do prazo de ***vigência e execução*** do Contrato n° 35/2024, **pelo período de 60 (sessenta) dias**, com fundamento no Art. 6º, XVII da Lei n° 14.133/21, **mediante expressa autorização do Sr. Prefeito Municipal**.

É o parecer.

São Jorge d'Oeste – PR, 31 de julho de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA
Procurador Municipal
Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

São Jorge D' Oeste – Paraná – 31/07/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 35/2024, por mais **60 (sessenta) dias**, tendo em vista a necessidade de continuidade de execução do objeto.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2024.

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 35/2024, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2024, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA**, com sede na RUA ANTONIO MARTINS, 0 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CIDADE UNIVERSITARIA, Realeza/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 39.741.346/0001-86, neste ato representada por seu representante legal, **VANESSA FESTINALLI**, portador(a) do CPF: 113.898.629-17, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 35/2024**, *cujo objeto e a* ***Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços Pavimentação em pedras poliédricas em trechos das estradas das comunidades de Linha São Geraldo e Iolópolis. Conforme especificações e quantitativos constantes no presente Projeto Básico, orçamento e projetos executivos.*** *originário da Concorrência – Nº 4/2024, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº **35/2024** celebrado entre as partes em 23/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até **19/09/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO - Todas demais cláusulas do CONTRATO nº 35/2024, referente ao Concorrência nº 4/2024, **não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor.**

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Instrumento, redigido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo-assinadas.

São Jorge D`Oeste(PR), 31/07/2025.

PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA:39741346000186
Assinado de forma digital por PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA:39741346000186
Dados: 2025.08.01 10:17:37 -03'00'

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA
VANESSA FESTINALLI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2025 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14/08/2025 até as 08h00, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos, entre eles, pomadas, líquidos, injetáveis e psicotrópicos, para distribuição na farmácia central, em conformidade e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 08h00 do dia 14 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 31/07/2025.
Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 57/2024**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 9/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SAO JORGE D OESTE – CNPJ nº.** 07.263.271/0001-89
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 57/2024 celebrado entre as partes em 29/07/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 29/10/2025.**
Prazo de vigência	**29/10/2025**
Prazo de execução	**29/10/2025**
Data assinatura	29/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 1/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**CRESCER CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº. 28.393.409/0001-34**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 38/2024 celebrado entre as partes em 05/06/2024, passando o mesmo a ter sua vigência até 06/01/2026 e execução até 29/10/2025.**
Prazo de vigência	**06/01/2026**
Prazo de execução	**29/10/2025**
Data assinatura	31/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA – CNPJ nº.** 39.741.346/0001-86
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 35/2024 celebrado entre as partes em 23/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 19/09/2025.**
Prazo de vigência	**19/09/2025**
Prazo de execução	**19/09/2025**
Data assinatura	31/07/2025

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa LAR DE IDOSOS BOM JESUS GALVAO LTDA

ESPÉCIE: Contrato nº 17/2022 – Pregão Presencial Nº 2/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional a pessoas em estado de vulnerabilidade.

ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.716,00 (Dois Mil, Setecentos e Dezesseis Reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2025.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
EDITAL Nº 047.001/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Vilmar Schmoller, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público e tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Concurso Público nº 01.001/2023 de 27 de junho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público nº. 001/2023, para os Empregos Públicos a serem ocupados no CONIMS situado no Município de Pato Branco/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 01.001/2023.

LOTAÇÃO: CONIMS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO/PR
NÍVEL SUPERIOR
ENFERMEIRO I

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
DENISE TRENTO	8º

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.pr.gov.br/ e https://publicacoesmunicipais.com.br/estos/conims

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
ATO DE PESSOAL Nº 060 DE 1 DE AGOSTO DE 2025

Súmula: Contratar o empregado aprovado no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:
http://www.conims.pr.gov.br/ e https://publicacoesmunicipais.com.br/estos/conims

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 208/2025
b) Nr. Licitação: 176/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/08/2025
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.

f) Fornecedores Vencedores:

AMARAL & LEDUR LTDA

Total fornecedor: R$ 124.740,00
Total geral: R$ 124.740,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 179/2025

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 179/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.
Valor Global: 124.740,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 **Fonte:** 076
Data: 01/08/2025

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 209/2025
b) Nr. Licitação: 180/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 01/08/2025
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.

f) Fornecedores Vencedores:

LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI

Total fornecedor: R$ 71.280,00
Total geral: R$ 71.280,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 180/2025

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 180/2025, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.
Valor Global: 71.280,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 **Fonte:** 076
Data: 01/08/2025

VILMAR SCHMOLLER
Presidente

Câmara Municipal de Pato Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do2º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e DESINRAT CONTROLE DE PRAGA LTDA, CNPJ/MF: 44.947.677/0001-07. Objeto:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 11 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 24/2023, cujo objeto é a a prestação de serviço de desinsetização.O valor total estimado para o período de 12 (doze) meses será de RR$ 1.422,96 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos), de acordo ao reajuste realizado por meio do 2º Termo de Apostilamento ao Contrato.Dotação: 136/3.3.90.39.16.00.00- manutenção e conservação de bens imóveis. Origem do Contrato: Dispensa Eletrônica nº 26/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 42/2023. Local, data e assinatura: Pato Branco, 29 de julho de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e Bruno Nunes Ferreira- Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ZENAIDE DA ROCHA FRAGATA MIRANDA, CNPJ/MF: 29.915.033/0001-43. Objeto:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 5 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato nº 25/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de interpretação simultânea da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras, das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, audiências públicas, conferências, reuniões, coletivas de imprensa, encontros e similares da Câmara Municipal de Pato Branco. Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), passando o valor por hora de R$ 195,49 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), para R$ 205,94 (duzentos e cinco reais e noventa e quatro centavos) perfazendo um total estimado de R$ 51.896,88 (cinquenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, relativos ao quantitativo estimado de 252h. Dotação: 136/3.3.90.39.05.00.00 - Serviços Técnicos Profissionais. Origem do Contrato: Pregão Eletrônico nº 10/2021, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 47/2021. Local, data e assinatura: Pato Branco, 1º de agosto de 2025. Lindomar Rodrigo Brandão - Contratante e Zenaide da Rocha Fragata Miranda- Contratada.

Prefeitura Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO 047/2025

Súmula: Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor relativo a utilização dos recursos financeiros para a aquisição de itens de materiais de consumo relativo a Deliberação CEDCA sob nº 047/2022 referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 30 de Julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1° Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor relativo a utilização dos recursos financeiros para a aquisição de itens de materiais de consumo relativo a Deliberação CEDCA sob nº 047/2022 referente ao Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, respeitado o objeto da presente Deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 30 de Julho de 2025.
Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO 048/2025

Súmula: Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor relativo a utilização dos recursos financeiros para a aquisição de itens de higiene relativo a Deliberação nº 078/2022 referente ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima' com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDDCA) de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.338/2010 e suas alterações, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada em 30 de Julho de 2025, RESOLVE:

Art. 1° Aprova a justificativa apresentada pelo órgão gestor relativo a utilização dos recursos financeiros para a aquisição de itens de higiene relativo a Deliberação nº 078/2022 referente ao "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima' com recursos oriundos do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FIA, respeitando o objeto da presente Deliberação.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revoga todas as disposições contrárias.

Pato Branco, 30 de Julho de 2025.
Carlos Henrique Galvan Gnoatto
Presidente
Conselho Municipal de Defesa dos Direitos
da Criança e do Adolescente

ORAÇÃO DA SÚPLICA DO PERPÉTUO

Oh! Mãe do Perpétuo Socorro. Vós conheceis as dores, dificuldades da minha vida e especialmente a aflição que me traz aqui aos vossos pés. Adoro a divina vontade e beijo resignada a mão de Deus que me prova e hoje, como ontem e sempre confio em seu infinito poder e sua infinita misericórdia. Porém, Ele pôs em vosso coração as riquezas de sua bondade e em vossas mãos os tesouros de sua onipotência. Oh! Mãe do Perpétuo Socorro, com a maior confiança venho hoje aos pés da vossa santa imagem para implorar o vosso auxílio. Não confio nos meus merecimentos e nem nas minhas obras, mas só nos méritos infinitos de Jesus e no vosso materno e invencível amor. Oh! Mãe viste as chagas do Redentor e o seu sangue derramando sobre a cruz por nossa salvação. Foi o vosso filho, morimbundo que vos deu a nós por Mãe. Não fostes vós quem escolhestes o doce título de Mãe do Perpétuo Socorro?

Por isso ó Mãe do Perpétuo Socorro pela dolorosa paixão e morte do vosso divino Filho pelos indivizíveis sofrimentos do vosso coração de coredentora,Bsuplico-vos ardentemente obtendo-me do Senhor esta graça que tanto desejo, e que tanto necessito. Sabeis, ó Mãe bendita quão grande é o desejo de Jesus Redentor de aplicar-nos todos os frutos da sua Redenção. Sabeis que este tesouro foi posto em vossas mãos para nô-lo dispensar. Obtendo-me, pois, benigníssima Mãe, do coração de Jesus a graça que vos peço humildemente nesta súplica e feliz cantarei vossa misericórdia, por toda a eternidade. Assim seja. N.B. - Quem quiser obter graças de N. Sra. do Perpétuo Socorro, prometa espalhar esta oração da Súplica Perpétua. Hoje mando imprimir um milheiro destes folhetos em ação de graça por uma graça alcançada.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C10E57BF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO CONTRATO 35/.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2024**, parte integrante do(a) Concorrência nº 4/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PIRAMIDE PAVIMENTACAO E CALCADAS LTDA – CNPJ nº.** 39.741.346/0001-86
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 35/2024 celebrado entre as partes em 23/05/2024, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 19/09/2025.**
Prazo de vigência	**19/09/2025**
Prazo de execução	**19/09/2025**
Data assinatura	31/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6254608C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 23/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025**, de 01/08/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV.

VALOR ESTIMADO - R$ 79.985,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa SÃO LUIZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.855.186/0001-29, localizada a Rua Concórdia, nº 488, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autoriza a Secretaria de assistência Social, por meio de parecer social, conceder o referido auxílio funeral..

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: FUNERARIA SAO LUIZ LTDA. CNPJ Nº. 24.855.186/0001-29, situada na RUA CONCORDIA, 488 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 01/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:CD552D2E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 24/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 24/2025**, de 01/08/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV.

VALOR ESTIMADO - R$ 79.985,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa SANTA MONICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA FUNERAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.602.582/0001-65, localizada a Rua Mato Grosso, nº 562, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autoriza a Secretaria de assistência Social, por meio de parecer social, conceder o referido auxílio funeral.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: SANTA MONICA ADMINISTRADORA DE PLANOS DE ASSISTENCIA FUNERAL LTDA, CNPJ Nº. 12.602.582/0001-65, situada na RUA MATO GROSSO, 562 **** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR.

CONTRATANTE: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná.

São Jorge D` Oeste, 01/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:90EDF958

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 25/2025
Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025**, de 01/08/2025, instaurado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sr. Gelson Coelho do Rosário**, Prefeito de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV.

VALOR ESTIMADO - R$ 79.985,00 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

OBJETO: Contratação direta por INEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, amparada nos termos do inciso IV do Art. 74 da Lei Nº 14.133/2021, da empresa SANTA FÉ FUNERÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.519.862/0001-01, localizada a Av Prefeito Adelarte Umiltro Debortoli, nº 524, Centro, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais e insumos, a fim de atender as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social e/ou que se enquadram nos parâmetros da Lei Municipal nº 785/2017, que autoriza a Secretaria de assistência Social, por meio de parecer social, conceder o referido auxílio funeral.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.